



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

Aprovada em primeira e segunda discussão a votação por

08

Votos dos Vereadores presentes.

Sala das seções da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Leal, 22

De agosto de 2025

Presidente:

Aderson Pimentel dos Santos

Vice- Presidente

João Henrique de Sousa

Secretário

João Batista de Sousa Veiros.

Vereador

Gilmar da Silva Lima

Vereador

Alexandre Pereira da Silva

Vereador

Luís Borges da Silva

Vereador

Francisco Iracema do Nascimento Silva

Vereador

Adilson Coutinho Borges.

Vereador

Genilson Fari de Sousa

A Sanção em 22 de agosto de 2025

Remeto a V.Exa., o Projeto Indicativo de Lei N° 003 aprovado por 08

Votos dos Vereadores, que depois de sancionada por V.Exa., receberá

Com Lei o N° _____ de _____

Sala das Sanções da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Leal,

_____ de _____ de _____

Aderson Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara

Sanciono em todos os artigos a presente Lei, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI

_____ de _____ de _____

Registrada, Numerada, publicada promulgada.